

São Paulo, 10 de outubro de 2018.

Aos

**Senhores Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário Rio Bravo Renda Varejo - FII**

Ref.: Convocação para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário Rio Bravo Renda Varejo - FII

Prezados Senhores Cotistas,

A **RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA VAREJO - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.576.907/0001-70 (“Fundo”), nos termos do Art. 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472”), vem por meio desta, convocar V.Sas. a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas (“Assembleia”), a ser realizada no dia 30 de outubro de 2018, às 10:00 horas, na sede da Administradora, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Chedid Jafet, nº 222, 3º andar, Bloco B, CEP: 04551-065, a fim de examinar, discutir e votar acerca da eleição dos membros do Comitê Consultivo do Fundo (“Comitê”), nos termos de seu Regimento Interno.

De acordo com o Art. 6º do Regimento Interno do Comitê Consultivo do Fundo (“Regimento Interno”), o Comitê será composto por até 5 (cinco) membros titulares, sendo até 2 (dois) membros titulares indicados diretamente pela Administradora, e até 3 (três) membros titulares indicados dentre os cotistas do Fundo. Os membros serão eleitos através de votação aberta realizada em Assembleia observados os requisitos do Art. 7º do Regimento Interno.

No que diz respeito ao processo de escolha pelos cotistas do Fundo, nos termos do Parágrafo Primeiro do Art. 6º do Regimento Interno, caso haja mais cotistas do Fundo interessados em concorrer à nomeação do que vagas no Comitê, será realizada a tomada de votos dos cotistas presentes para cada um dos nomes que estiverem concorrendo à nomeação, sendo eleitos os 3 (três) nomes que tiverem maior número de votos. Todas as cotas terão direito de voto na Assembleia, de acordo com o Art. 4.4.1. do Regulamento do Fundo.

Nos termos do Art. 10º do Regimento Interno, os membros do Comitê serão eleitos em mandato único de 1 (um) ano, admitindo-se a reeleição. Em caráter excepcional, o primeiro mandato após a criação do Comitê poderá ter prazo inferior a 1 (um) ano, devendo ser realizada novas eleições quando da assembleia geral ordinária imediatamente seguinte à sua aprovação.

Os currículos recebidos pela Administradora (na forma e no prazo em que foram solicitados) estão disponíveis até através do link: <https://goo.gl/zbeqrP> e permanecerão disponíveis para consulta até a data da Assembleia.

**A matéria acima dependerá da aprovação por maioria simples de votos dos cotistas presentes.**

Os cotistas do Fundo poderão participar da Assembleia ora convocada, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante o disposto no artigo 22 da Instrução CVM nº 472, portando os seguintes documentos: (a) se Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (b) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (c) se Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

Nos termos do parágrafo único do Artigo 22, da Instrução CVM nº 472 e do Artigo 13.14 do Regulamento do Fundo, os cotistas também poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, por meio da entrega de voto eletrônico.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 10 de outubro de 2018.

**Rio Bravo Investimentos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**  
Instituição Administradora do  
**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA VAREJO - FII**